

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE **S**UMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 26 de junho de 2020 - Ano 10 - nº 770





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO nº. 0202 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 6937/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA BRANDÃO ROSA, RG: 40.644.479-1, matricula nº 18604 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 26 de junho de 2020

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0203 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 28170/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CINTIA MARIA KUCHARSKI, RG: 18.508.927-6, matricula n° 17745 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0204 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16077/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE PI-NHEIRO CAVALLO, RG: 25.220.906-0, matricula nº 16254 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0205 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1982/13

RESOLVE

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANO DE CARVALHO, RG: 26.301.250-5, matricula n^2 7253 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-

ATO nº. 0206 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 22041/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROGERIO MARTINS DE SOUZA, RG: 34.378.509-2, matricula n° 17004 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0207 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16580/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ PEREIRA PRATES, RG: 23.782.378-0, matricula nº 18770 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 10 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0208 LP De 26 de junho de 2020.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 18573/18

RESOLVE:

Revogar o ATO 093/19 de 15 de março de 2019 em seu inteiro teor.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 025 LM De 26 de junho de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS n $^{\circ}$ 11120/20 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora JULIA CARNEIRO PEREIRA, RG. 42.911.632-9, retroativos à 06 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 026 LM De 26 de junho de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 11266/20 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora FABIA-NA DA SILVA ALVES, RG. 47.138.454, retroativos à 19 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-

ATO nº. 0209 LP De 26 de junho de 2020.

LICENCA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 5051/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) BENEDITO AL-VES RIBEIRO. RG: 19703119 matricula nº 8270 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2020.

IOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0210 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município. Lei Municipal 5146/11:

Considerando os elementos constantes no PMS: 3218/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GELSON PEREI-RA DA SILVA, RG: 19314068 matricula nº 17147 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 22 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0211 LP De 26 de junho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 27340/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VICTOR HUGO FERNANDES BRAZ, RG: 36.744.250-4 matricula

nº 16225 cumprir Licença Prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 012 SC de 26 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos das seguintes funcionárias públicas, admitidas em caráter temporário na data de 12 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinadas à Secretaria Municipal de Éducação, que passam a vigorar até a data de 11 de junho de 2021.

matr / funcionário / RG / função

20435 RENATA ADRIANE CARDOSO ESPOSITO 44.725.903-9 Professor Municipal

20336 PRISCILA VITORIA CAMARGO 41.087.342-1 Professor Municipal

ESTER DOS SANTOS SIMON 43.880.190-8 Professor Municipal

20358 ROSEMAR LUCENA MONTEIRO DO CARMO 19.948.397-8 Professor Municipal

JOÃO CARLOS BASSAM Superintendente Administrativo de Administracão de Recursos Humanos

ATO nº. 013 SC de 26 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do contrato da seguinte funcionária pública, admitida em caráter temporário na data de 13 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 12 de junho de 2021.

matr / funcionário / RG / função

ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA VITORINO 47.972.726-0 Professor Municipal I

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 014 SC de 26 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos das seguintes funcionárias públicas, admitidas em caráter temporário na data de 14 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinadas à Secretaria Municipal de Éducação, que passam a vigorar até a data de 13 de junho de 2021.

matr / funcionário / RG / função

PRISCILA NATALIA MORAIS MACHADO 45.857.096-5 **Professor Municipal**

20340 BARBARA PIETRA DE SOUZA 55.176.839-3 Professor Municipal

20347 DALGIZA ROMANA VIEIRA 56.991.500-4 Professor Municipal

MONICA TREVISAN DE OLIVEIRA 32.869.087-9 Professor Municipal

MAYARA MARQUES HERRMANN 1.028.702 Professor Municipal

20354 ERIKA MEDEIROS PAES DOS SANTOS 48.426.193-9 Professor Municipal

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan Redação: Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - Assessor I: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

20355 LAIENNY DE SOUZA FERREIRA 45.920.084-7 Professor Municipal

20359 ROSANGELA BENETON ZONATTO 20.662.163-2 Professor Municipal

20360 ANTONIA PEREIRA DA SILVA AMARAL 24.604.240-0 Professor Municipal

20362 JOSEANE APARECIDA GUIMARAES SILVA 41.903.307-5 Professor Municipal

JOÃO CARLOS BASSAM Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 015 SC de 26 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos das seguintes funcionárias públicas, admitidas em caráter temporário na data de 17 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 16 de junho de 2021.

matr / funcionário / RG / função

20353 ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS LEONEL 47.575.862-6 Professor Municipal I

JOÃO CARLOS BASSAM Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 016 SC de 26 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos das seguintes funcionárias públicas, admitidas em caráter temporário na data de 18 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 17 de junho de 2021.

matr / funcionário / RG / função

20341 BEATRIZ PIRES REINALDO SILVA 54.358.150-0 Professor Municipal 20342 MERCIA AMARAL E SILVA 21.511.244-1 Professor Municipal

JOÃO CARLOS BASSAM Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO n^{o} . 017 SC de 26 de junho de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 6925/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos das seguintes funcionárias públicas, admitidas em caráter temporário na data de 24 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 23 de junho de 2021.

matr / funcionário / RG / função

20338 JULIANA BARBARA POIANI 40.407.656-7 Professor Municipal I

20339 STEPHANY MAYARA DE CAMPOS DE CARVALHO 47.609.968-7 Professor Municipal I

20343 RENATA OLIVEIRA BERNARDO 26.786.939-3 Professor Municipal I

20433 ELLEN BEATRIZ RAMOS 30.319.798-5 Professor Municipal I

20345 VALDIRENE OLIVEIRA GOMES CAPONE 33.965.826-5 Professor Municipal I

20346 GEDILA DE AGUIAR CARVALHO SOUZA 56.396.817-5 Professor Municipal I

20351 LETICIA MILANI JUSTINIANO GODOY 44.099.064-6 Professor Municipal I

20356 LUIZA DE AGUIAR 46.088.185-1 Professor Municipal I

20357 CAMILA DE FREITAS FERRAZZO 52.627.825-0 Professor Municipal I

20361 EMANUELE APARECIDA SIQUEIRA SANTOS 60.102.951-3 Professor Municipal I 20363 ROSANGELA SOUZA CASTILHO CLARO 26.134.854-1 Professor Municipal I

JOÃO CARLOS BASSAM Superintendente Administrativo de Administracão de Recursos Humanos

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspensa "sine die" a Licitação nº 036/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO DE 05 LUGARES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR

SUMARE, 26 DE JUNHO DE 2020

PAULO ROGERIO TOSTA SECRETÁRIO SMARH

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspensa "sine die" a Licitação nº 037/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR.

SUMARE, 26 DE JUNHO DE 2020

PAULO ROGERIO TOSTA SECRETÁRIO SMARH





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6374, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Programa de Saúde Preventiva para profissionais de educação que atuam na educação infantil e familiares das crianças e dá outras providências.

Autor: Vereador Edgardo Cabral.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Saúde Preventiva na Educação Infantil, periodicamente, com orientação para pais e profissionais de educação que atuam nas instituições de educação infantil da rede municipal de ensino da cidade de Sumaré.

Art. 2° - O objetivo do programa referido no caput do art. 1° é proteger os profissionais de educação, as crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e suas famílias do contágio de doenças transmissíveis.

Art. 3º - O Programa de Saúde Preventiva na Educação consiste em medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis nos ambientes das instituições educacionais referidas no art.2º através de atividades de cursos, palestras e estabelecimento de rotinas padrão de procedimento nas situações de risco de contágio.

Art. 4º - O Programa de Saúde Preventiva na Educação Infantil envolverá na sua execução profissionais e administradores da saúde pública municipal.

Art. 5° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 7^{o} - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 10470/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6375, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera a lei municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Políticas Públicas Municipais da Juventude, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude, e dá outras providências.

Autor: Vereadores Willian Souza e Eduardo Lima (Dudu Lima).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 11 da lei municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, e cria o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Durante a Conferência poderão ser definidos critérios de participação dos munícipes representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, além dos já definidos no Regimento Interno do Conselho, bem como serão apresentados, discutidos e votados os nomes que integrarão o referido Conselho.

Parágrafo único - Caso a representatividade prevista no regimento não seja possível ser atendida na Conferência, fica autorizado ao plenário da conferência propor, discutir e votar alteração no regimento para que seja garantido o preenchimento de todas as vagas de representantes da sociedade civil no Conselho."

Art. 2^{9} - Altera o caput do artigo 15 e seus incisos I e II, e altera os seus § 1^{9} , § 2^{9} e § 3^{9} todos do Artigo 15 da lei municipal 1^{9} 4222, de 1^{9} de agosto de 1^{9} 4006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto por 20 membros titulares e 10 membros suplentes.

I – Serão eleitos 10 titulares e 5 suplentes representantes da sociedade civil na conferência municipal de juventude, devendo estes atenderem aos requisitos fixados no Regimento Interno do Conselho.

II – Serão indicados 10 titulares e 5 suplentes pelo Poder Público Municipal em consonância com o fixado no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º - As normas de composição e requisitos para eleição e indicação de conselheiros, deverão seguir as normas fixadas no Regimento Interno do Conselho e só poderão ser alteradas após proposta aprovada no plenário do Conselho e referendas em Conferência Municipal de Juventude com quórum mínimo de 100 delegados representantes da sociedade civil.

 $\S\ 2^{\varrho}$ - Os membros do Conselho terão mandato de 2(dois) anos.

§ 3º - Aos representantes da sociedade civil fica permitido o exercício de no máximo 2(dois) mandatos seguidos e 4(quatro) alternados."

Art. 3º - Revoga os Incisos I, II e III do § 1º do artigo 15 da lei municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, com alterações interpostas pelas leis Municipal nº 5575, de 06 de dezembro de 2013.

Art. $4^{\rm o}$ - A lei municipal ${\rm n}^{\rm o}$ 4222, de 29 de agosto de 2006, terá incluso no seu Capítulo IV – Do Conselho Municipal da Juventude o artigo 18-A, e seus incisos I, II, III e IV na da lei municipal ${\rm n}^{\rm o}$ 4222, de 29 de agosto de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A Em caso de destituição ou renúncia de representantes da sociedade civil o Conselho poderá realizar eleições suplementares fora da Conferência Municipal de Juventude seguindo os seguintes requisitos:

I – Deverá ocorrer em evento aberto ao público jovem;

 II – Deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do conselho e do poder executivo;

III – Deverá manter a representatividade fixada no Regimento Interno;

IV – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão prover os Recursos Humanos, Financeiros e Materiais para a realização das eleições suplementares."

Art. 5º - A lei municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, terá incluso no seu Capítulo V – Do Fundo Municipal dos Direitos Da Juventude o artigo 44-A e seus § 1º e § 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - A - O Conselho Municipal de Juventude realizará toda e qualquer fiscalização ao Fundo Municipal através da Comissão Temática de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, sendo necessário que os relatórios emitidos por essa comissão sejam referendados plenário do Conselho.

§ 1º – Os conselheiros representantes da sociedade civil que não tiverem responsabilidade civil plena não poderão fazer uso do voto nas votações para referendar os relatórios citados no caput.

§ 2º - Para que se mantenha a paridade na votação quando ocorrer o previsto no parágrafo anterior deverão deixar de exercer o voto o mesmo número de conselheiros indicados pelo poder executivo"

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 10474/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

LEI № 6376, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de transporte coletivo municipal de disponibilizarem dispositivos próprios para a aplicação de álcool gel antisséptico no transporte público do Município de Sumaré no caso de pandemia/epidemia da COVID-19 e dá outras providências.

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os transportes coletivos das empresas concessionárias de transporte coletivo do Município de Sumaré ficam obrigados a manter dispositivos próprios para a aplicação de álcool gel antisséptico (70 %) em local visível e de fácil acesso aos usuários.

Art. 2º - As empresas descritas no caput do artigo 1º deverão afixar em local de fácil acesso e visualização uma placa com a seguinte informação: "Este veículo dispõe de dispensadores de álcool em gel para desinfecção das mãos."

Parágrafo único: - Os caracteres da placa prevista no Artigo 2º desta lei não poderão ser inferiores ao corpo doze.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo esse valor dobrado a cada nova notificação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto durar o estado de pandemia/epidemia do COVID-19.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 10472/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 411, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 28850/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada JAMILE APARECIDA LOPES, matrícula 14829, portadora da cédula de identidade RG nº 42.496.130-1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS C, REF. SMS03, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15 de julho de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 412, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 26.298/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 18428, portadora da cédula de identidade RG nº 32.338.262-9, do cargo de SERVIÇOS GERAIS, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4^{o} - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências

decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5^{o} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 413, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS SA Nº 111/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIANA DE LIMA FARINELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.919.355-2, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 15 de junho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 25 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 414, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § $2^{\rm o}$, ambos da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS $n^2\ 25821/16;$

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ELIANE CRISTINA ROSA SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.917.991-8, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS53, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (duas) horas diárias, às terças e quintas-feiras, no período da manhã.

Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5^{0} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3^{0}

Município de Sumaré, 25 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 415, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS n^{α} 12.798/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIANA CAMARGO QUAINO, matrícula 18340, portadora da cédula de identidade RG nº 30.885.614-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. PMS-MG01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 06 (seis) horas/aulas semanais.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 07 de abril de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5^{o} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO

PORTARIA Nº 416, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando a Lei Municipal n^{o} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{o} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{o} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora DHEICILAINE DOS SANTOS COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.327.909-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 417, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando a Lei Municipal n° 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n° 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n° 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ANTONIO CARLOS DE NICOLAI, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.665.845-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4^{o} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 418, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora TALITHA DE NADAI LAHR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.488.543-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e

exoneração, de ASSESSOR II, REF PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4^{o} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 419, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WILLIAN PEREIRA DE SOU-ZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.321.129-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA Nº 420, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{o} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{o} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{o} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DOLORES DE BARROS NICO-LAI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.158.009-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 421, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRO ROCHA DA SIL-VA, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.824.378-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 422, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WAINE RICARDO PERTILE, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.778.650, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2^{9} - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 423, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SEBASTIÃO REGINALDO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.117.285-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2^{o} - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 424, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 189, de 10 de março de 2020, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, com efeito retroativo a 22 de junho de 2020, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 189, de 10 de março de 2020, de MARCELO FELIX DOS ANJOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.340.276-X, para o cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 $^{\rm o}$ - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.822, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a proposta de readequação e remodelação do sistema viário na Av Emilio Bosco e ruas adjacentes, em especial junto á transposição do Córrego Tijuco Preto nas imediações da Vila Diva-Nova Veneza;

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 6798/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de PESSAGNO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.420/0001-19, a área destacada do imóvel a ele pertencente, objeto da Matrícula nº 110.557 - CRI de Sumaré, assim descrita e avaliada:

"DESCRIÇÃO ÁREA: Gleba C (a ser destacada da Gleba A), constante da matrícula de nº110.557 do C.R.I. de Sumaré, localizado no Bairro do Matão, distrito de Nova Veneza, nesta Comarca de Sumaré - SP, que assim se descreve: inicia-se pelo marco D1A, situado no alinhamento predial da Avenida Emílio Bosco, Gleba B e o imóvel em questão, e segue com Rumo Verdadeiro (RV) de 50°59'35"SE e uma distância horizontal (Dh) de 73,17 metros até o marco D2; daí segue com Rv de 33°38'48' NE e uma Dh de 10,04 metros até o marco D1K; daí segue com Rv de 50°59'35"NW e uma Dh de 32,90 metros até o marco D1J; daí segue com desenvolvimento de 5,18 e raio de 9,00 metros até o marco D 1I, daí segue com Rv de 13º8'18"NW e uma Dh de 78,24 metros até o marco D1H; daí segue com desenvolvimento de 17,37 e raio, e 24,31 metros até o marco D1G, daí segue com Rv de 48º44'14" NW e uma Dh de 50,94 metros até o marco D1F; daí segue com Rv de 4°24'21" SW e urna Dh de 17,50 metros até o marco D1E; daí segue com Rv de 48°44'14"SE e uma Dh de 43,50 metros até o marco D1D; daí segue com desenvolvimento de 5.59 e raio de 9.00 metros até o marco D1C, daí segue com Rv de 13º8'18"SE e uma Dh de 53,31 metros até o marco D1B; daí segue com desenvolvimento de 22,33 e raio de 9,00 metros até o marco D1A, início desta descrição perimétrica, CONFRONTAÇÕES: do marco D1A ao marco D2 confronta com a Avenida Emílio Bosco; do marco D2 ao D1K confronta com o Córrego Tijuco Preto, no sentido de montante para jusante do seu fluxo, por linha de divisa projetada; do marco D1K ao D1F confronta o Remanescente da Gleba A; do marco D1F ao DlE confronta com o loteamento Vila Diva, por linha de divisa projetada, do marco DIE ao D1A confronta com a Gleba B, perfazendo uma área total de 2.499,49 metros quadrados.

Gleba C – valor do terreno R\$ 23,00 x 2.499,49m² Vt = R\$ 57.488,27 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

- $\S~1^{o}$ O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.
- $\S~2^{\circ}$ Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Éste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MIINICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.823, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6370, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9725/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.370 de 19 de junho de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.550.000,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

obedecera a seguinie ciassificação orçani	emaria.	
CRÉDIT	O ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFEI	ΓURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.002.0010.0302.0003.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	023000008 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	R\$ 1.100.000,00
jurídica		
PREFEI	ΓURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.002.0010.0302.0003.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	023000008 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	R\$ 450.000,00
VA	LOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 1.550.000,00

- Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 23000008 INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.
- **Art. 4º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.
 - Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº 10.824, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6371, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS n° 9725/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 6.371 de 19 de junho de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

CRE	ÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PRE	FEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros -	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	R\$ 708.000,00
pessoa jurídica	E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
PRE	FEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 550.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 1.258.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação proveniente de Incrementos Temporários ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica e Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial — Propostas nº 3600029284020000 e nº 36000310187202000.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.824/2020 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADA



DECRETO Nº 10.825, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6372, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 999.675,00 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 6.372 de 19 de junho de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito especial no valor de R\$ 999.675,00 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único: O crédito especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PRE	FEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 995.175,00	
PRE	FEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 4.500,00	
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	: R\$ 999.675,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 055000234 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS e da fonte 025000234 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.825/2020 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADA

DECRETO Nº 10.826, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que mencionam necessários à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c,c. o artigo 118, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a proposta de readequação e remodelação do sistema viário no Jardim Volobuef no Jardim Recanto dos Sonhos e em seu entorno.

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 3158/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doações pura e simples, sem quaisquer encargos do Sr. Sergio José Cantusio, RG. nº 5.712.030 SSP/, CPF. nº 121.869.538-20, as áreas destacadas dos imóveis a eles pertencentes serão doadas ao Município, objeto das matrículas nº 179.189 e 179.190 do CRI de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

- GLEBA 2BV a ser destacada da Gleba "2B"- matrícula nº 179.189 -CRI:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto demarcado **D3**, situado no limite comum entre as Glebas 02-BV, 02-C e 02-B1, deste segue confrontando com a Gleba 02-C Matrícula nº 179.190 com azimute de 116º40'57" e distância 14,24m até o ponto demarcado **V1**, deste segue confrontando com a gleba 02-B2 com azimute de 206°31'58" e distância de 111,03m até o ponto demarcado **CNB-P-2491**, segue confrontando com Rua Tereza Martins Gonçalves – Loteamento Jardim Volobueff com azimute de 295°08'50" e distância de 14,53m até o ponto demarcado **CNB-P-2492**, segue confrontando com gleba 02-B1 com azimute 26°40'57" e distância de 11,42m até o ponto demarcado **D3**, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de **1.599,39m²** (um mil, quinhentos e noventa e nove inteiros e trinta e nove centésimos de metros quadrados)."

Valor do terreno (Vt) = R\$ 27,00 x R\$ 1.599,39 m²

Vt = R\$ 43.183,53 (quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

DECRETO Nº 10.826/2020 FOLHA Nº 02

- GLEBA 2-CV a ser destacada da Gleba "2C"- matrícula nº 179.190 -CRI:

"inicia-se a descrição deste perímetro no ponto demarcado CNB-P-2481, situado no limite comum entre as Glebas 02-B, 02-CV e a Rua Paulo Francisco Ferraz, deste segue confrontando com a Rua Paulo Francisco Ferraz com azimute de 121°13'04" e distância de 14,00m até o ponto demarcado CNB-P-2482, deste segue confrontando com a Gleba 02-C1 com azimute de 206°31'58" e distância 105,54m até o ponto demarcado V1, deste segue confrontando com a gleba 02-B Matrícula 179.189 com azimute de 296°40'57" e distância de 14,24m até o ponto demarcado D3, segue confrontando com a Gleba 02-B Matrícula 179.189 com azimute de 26°40'57" e distância de 106,64m até o ponto demarcado CNB-P-2481, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.495,41m² (um mil, quatrocentos e noventa e cinco inteiros e quarenta e um centésimos de metros quadrados).

Valor do terreno (Vt) = $28,00 \times 1.495,41 \text{ m}^2$

Vt = R\$ 41.871,48 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

- § 1º Os imóveis, ora recebidos em doações, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.
- § 2º Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.
- **Art. 2º** O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ